

Lei nº 40

Dispõe sobre a criação de escolas e de
cargos de professor.

A Câmara Municipal de Juazeiro decreta
e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criada neste munici-
pío uma escola rural, localizada
em "Mundaes", povoado do distrito
de sede, com a denominação de Escola
José Ribeiro de Jesus.

Art. 2º - Fica criado, no quadro do pessoal
da Prefeitura, mais um cargo de profes-
sor, em virtude do vencimento anual de R\$
4.800,00.

Art. 3º - Para atender às despesas
decorrentes desta lei, fica o Poder
Executivo autorizado a abrir o
necessário crédito especial.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em
contrário, entrando esta lei em vigor,
na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o
conhecimento e execução desta lei per-
tencer que a cumpram e façam cumprir
todas as suas partes, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Juazeiro, 1º de Abril de 1957.
José Ribeiro de Jesus - Prefeito
Publicado no Diário Oficial, em 1º de Abril de 1957
M. P. Alves